



PRIMEIRO MINISTRO

DISCURSO DO PRIMEIRO-MINISTRO DE TIMOR-LESTE

TAUR MATAN RUAK

por ocasião do Debate sobre o Pedido de Autorização para a
Renovação da Declaração do 10º Estado de Emergência

Parlamento Nacional, Díli, 27 de janeiro de 2021

Sua Excelência, **Senhor Presidente do Parlamento Nacional;**

Suas Excelências, **Vice-Presidentes, Secretária e Vice-Secretários do Parlamento Nacional;**

Suas Excelências, **Senhoras e Senhores Deputados de todas as Bancadas Políticas;**

Excelências, Caros Colegas, **Membros do VIII Governo Constitucional;**

Distintos Convidados;

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Povo de Timor-Leste

Antes de começar a minha apresentação no âmbito do **Debate sobre o Pedido de Autorização para a Renovação da Declaração do 10º Estado de Emergência em todo o Território Nacional**, gostaria em nome do VIII Governo Constitucional e em nome pessoal, transmitir a nossa grande consternação pela morte do Saudoso Companheiro e Amigo, o Deputado, Sr. Sabino Soares Guntur.

O Saudoso Deputado, **Sr. Sabino Soares “Guntur”**, foi e será sempre reconhecido pelo seu importante papel desempenhado na organização dos grupos de jovens na Frente Clandestina durante o período de resistência armada, da qual resultaram diversos períodos de detenção como prisioneiro político.

Recordamos ainda os valiosos contributos que prestou ao país na Educação (estabelecimento da Escola Secundária 28 de Novembro) e no fortalecimento da nossa Democracia através de uma participação ativa como Fundador, Iniciador, Vice-Presidente do Conselho Político Nacional e Deputado eleito para o Parlamento Nacional na lista do Partido de Libertação Popular (PLP).

Senhor Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

Desde o início da crise pandémica, cujo início remonta a janeiro de 2020, o Governo tem empreendido esforços no sentido de evitar o surgimento de surtos de COVID-19 em território nacional.

Temos consciência perante as consequências devastadoras que os surtos de COVID-19 têm provocado um pouco por todo o mundo, nomeadamente em países com sistemas de saúde mais desenvolvidos, sofisticados e equipados do que aquele de que dispomos

em Timor-Leste, que a perda de vidas humanas seria muito elevada no nosso país se viessem a ocorrer um ou mais surtos de COVID-19 no nosso território.

Foi com consciência da gravidade da situação que enfrentávamos e com sentido da urgência na resposta à ameaça que a pandemia representava para o nosso Estado e para o nosso Povo, que o Governo promoveu a adoção e implementação de medidas que evitassem a propagação de COVID-19 em território nacional e, nesse âmbito, propôs a Sua Excelência o Presidente da República que, ao abrigo do artigo 25.º da Constituição, **fosse declarado o estado de emergência**.

Partilhando destas preocupações, o Senhor Chefe de Estado, devidamente autorizado pelo Parlamento Nacional, exarou o Decreto do Presidente da República n.º 1/2020, de 27 de março, através do qual declarou a vigência do **primeiro estado de emergência** até ao dia 26 de abril de 2020.

A vigência do estado de emergência veio a ser renovada por dois períodos sucessivos até ao dia de 26 de junho de 2020.

Durante este período de tempo, vulgarmente conhecido pela designação de “**primeira vaga ou primeira fase do estado de emergência**”, o Governo foi modulando ou adequando as medidas adotadas e executadas à situação epidemiológica que, em cada momento, concretamente era experienciada.

Com efeito, se num primeiro momento (entre 28 de março e 27 de maio de 2020) as medidas adotadas foram mais restritivas, preconizando-se a suspensão de um leque mais amplo de direitos fundamentais, tal ficou-se a dever à necessidade do Estado detetar a eventual existência de surtos de COVID-19 em Timor-Leste, gerados por situações de transmissão local ou comunitária.

Num segundo momento (entre 28 de maio e 26 de junho de 2020) o conjunto de direitos fundamentais, cujo gozo ficou parcialmente suspenso foi reduzido, aligeirando-se as medidas de prevenção e controlo de um eventual surto de COVID-19 em Timor-Leste atendendo a que os serviços técnicos do Ministério da Saúde verificaram a inexistência de surtos daquela doença com origem em situações de transmissão comunitária.

O Governo procurou pautar as decisões que tomou sobre as medidas de execução da declaração do estado de emergência segundo critérios de necessidade, proporcionalidade e precaução, ciente da responsabilidade que sobre si impende de proteger a vida e a saúde de todos os Timorenses e dos estrangeiros que se encontrem em Timor-Leste e de garantir a existência de atividade económica que responda, na

medida do possível, face à conjuntura sanitária e económica internacional, e bem assim das necessidades de subsistência das famílias e das empresas do nosso país.

Perante o **agravamento da pandemia** no ocidente, mas também em países que nos são geograficamente próximos, como é o caso da República da Indonésia, no que ficou conhecido como a “**segunda vaga**” da pandemia, o Governo promoveu junto do Senhor Chefe de Estado uma nova declaração do estado de emergência. Por via do Decreto do Presidente da República n.º 55/2020, de 5 de agosto, foi proclamada novamente a vigência do estado de emergência entre 6 de agosto e 4 de setembro de 2020.

A vigência do estado de emergência tem vindo a ser renovada por sucessivos períodos de trinta dias, encontrando-se previsto para o final do dia 1 de fevereiro de 2021 (pelas 23:59 horas) o termo da vigência do atual estado de emergência.

Senhor Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

À semelhança do que ocorreu durante a “primeira fase do estado de emergência”, o Governo tem procurado modular e adequar as medidas de execução do estado de exceção ao risco concreto de surgimento de um ou mais surtos de COVID-19 em Timor-Leste.

Por conseguinte, inexistindo da parte dos serviços técnicos da administração pública qualquer informação que indicasse a existência de diagnósticos positivos de COVID-19 que tivessem resultado de situações de transmissão local ou comunitária, o Governo aprovou e executou medidas que visaram fundamentalmente **mitigar o risco de importação do SARS-CoV-2 para o território nacional** e, dessa forma, evitar o surgimento de surtos de COVID-19 no nosso país.

Felizmente, as medidas adotadas vieram a revelar-se eficazes já que, além de permitirem a intensificação do controlo sanitário de todos os indivíduos que entraram em território nacional, também permitiram que os indivíduos infetados fossem isolados do resto da nossa população.

Com o **agravamento da situação** epidemiológica a nível internacional, incluindo a descoberta de **novas estirpes mais contagiosas do SARS-CoV-2**, nomeadamente no Reino Unido onde se encontra radicada uma grande comunidade de Timorenses e a aproximação das festividades do Natal e do Ano Novo, durante as quais tradicionalmente se reúnem as famílias, o Governo foi obrigado a intensificar a vigilância sobre as fronteiras internacionais.

Apesar dos nossos esforços coletivos, temos vindo a reportar a existência de uma **crescente pressão sobre as nossas fronteiras internacionais terrestres** e um aumento do número de indivíduos que tentam entrar irregularmente em território nacional.

Estas preocupações acabaram por se confirmar nas últimas semanas de 2020, altura em que os serviços técnicos do Ministério da Saúde diagnosticaram **dezasseis novos casos de COVID-19**, três dos quais relativos a indivíduos que entraram irregularmente em território nacional.

Perante o crescimento acentuado do número de diagnósticos, dos casos irregulares e da possibilidade de ser detetada a nova estirpe do SARS-CoV-2 (que é mais contagiosa), fomos obrigados a endurecer as medidas e a impor regras de distanciamento social, aptas a evitar o risco de transmissão.

Senhor Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

O Governo não tem qualquer intenção de prolongar no tempo medidas restritivas injustificadas e continua empenhado, como aconteceu até agora, em manter a vigilância e **ajustar as medidas do Estado de Emergência ao nível de risco de propagação de COVID-19** aferido em cada momento.

Contudo, e face aos números e estatísticas disponibilizados pelo Ministério da Saúde em 27 de Janeiro de 2021, que indicam:

- 18 (Dezoito) **casos ativos com baixa** em isolamento terapêutico; e
- 166 (cento e sessenta e seis) **casos a aguardar o resultado das análises**, nos serviços de quarentena;

Pelo que desde o início da pandemia Timor-Leste regista:

- 68 (sessenta e oito) **casos acumulados**; e
- 54 (cinquenta e quatro) **casos recuperados**, felizmente, sem nenhuma baixa mortal a declarar.

Neste contexto, temos o dever de mobilizar todo o esforço e de nos mantermos vigilantes e atentos, executando as medidas recomendadas pelos especialistas na área de epidemiologia para dificultar a transmissão do referido vírus entre a nossa população.

Foi no quadro das medidas de profilaxia recomendadas internacionalmente, que o Governo decretou a proibição da realização de quaisquer cerimónias de culto religioso com aglomeração acima de dez pessoas e a impor uma Cerca Sanitária na RAEOA, entre os dias 30 de dezembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021.

O Executivo tem consciência da importância da manutenção das atividades de **culto religioso**, especialmente em momentos de crise como aquele que é enfrentado por toda a humanidade, porém, considerando o aparecimento de novos casos de infeções, numa época festiva, com os eventos e cerimónias associados que juntam em alguns casos centenas de pessoas, considerou necessárias e proporcionais algumas medidas de prevenção, reduzindo, dessa forma, o número de potenciais contaminados.

Algumas vozes se ouviram contra **a não interrupção da atividade letiva das escolas e dos estabelecimentos de ensino superior**, sem limitação do número de pessoas.

Poucos destacaram o facto da grande maioria dos estabelecimentos de ensino básico, secundário ou superior não ter retomado as suas atividades antes da aprovação do Decreto do Governo 1/2021, em 15 de janeiro de 2021, com a revogação das medidas agravadas que vigoraram durante a primeira quinzena do ano.

Igualmente poucos destacaram a exigência de **garantir o acesso** das famílias e das empresas aos bens necessários para a sua **subsistência e atividade**, quando analisada a situação comparativa presente nos Mercados Públicos e na implementação do programa da “Cesta Básica”.

Senhor Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

O Governo está e continuará absolutamente empenhado em prevenir o surgimento de um surto de COVID-19 no nosso país, cujas consequências seriam absolutamente devastadoras no plano humano e económico.

Neste sentido e para esse efeito, temos procurado atuar de acordo com o quadro legal, com a rapidez e com a firmeza adequadas à situação epidemiológica concreta do nosso país.

Contudo, para a concretização deste objetivo, que creio ser comum a todos os timorenses, temos contado com o apoio das organizações da sociedade civil, das empresas e das diferentes entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais, bem como da Igreja Católica e das demais confissões religiosas que, para além de colaborar na implementação das medidas de prevenção e controlo de um eventual surto de

COVID-19 em território nacional, têm procurado auxiliar o Estado nas atividades de informação e formação do nosso Povo.

Estamos por isso muito **gratos a todos os profissionais, funcionários e voluntários**, com destaque entre outros para os agentes da saúde, da proteção civil, da defesa, da segurança e do comércio básico, pelo empenho, dedicação e apoio, que sempre têm demonstrado para nos ajudar a superar coletivamente este momento difícil enfrentado por toda a humanidade.

Como Chefe do Governo, gostaria de continuar a contar com a participação ativa e interessada de todos no esforço coletivo de proteger a saúde do nosso Povo, ainda que com o sacrifício de alguns dos nossos direitos e liberdades individuais.

Creiam-me, no entanto, que tais sacrifícios serão impostos na medida do estritamente necessários e de forma transitória, sempre com base em avaliações técnicas de risco e proporcionalidade face à conjuntura nacional, regional e mundial.

Na eventualidade de se confirmarem as melhores expectativas do Governo, combinadas com os **efeitos positivos que esperamos alcançar com as novas vacinas** distribuídas em alguns países e que brevemente também chegarão ao nosso país, temos renovadas esperanças face ao futuro e estamos prontos para rever a nossa posição, sempre que necessário e oportuno, aliviando as restrições que ainda se justificam e que venham a ser autorizadas por vossas Excelências, Ilustres Deputadas e Deputados, no âmbito do **Processo de Renovação da Declaração do 10º Estado de Emergência em todo o Território Nacional**, que hoje debatemos.

Muito Obrigado.

Que Deus nos Abençoe a todos!